

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx) Ofertas[Mobilidade Geral](#) [Mobilidade Voluntária](#) [Sobre a BEP](#) [Ajuda](#)[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[NAO VER TUDO ▲](#)

Código da Oferta:	OE202009/0790
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Activa ►
Nível Orgânico:	Juntas de Freguesia
Órgão/Serviço:	Junta de Freguesia de Parreira e Chouto
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Assistente Operacional
Categoria:	Assistente Operacional
Grau de Complexidade:	1
Remuneração:	Consultar o ponto 5 da descrição do procedimento da presente oferta

Suplemento Mensal: 0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Efetuar a limpeza e manutenção de espaços público/espacos verdes e instalações da Freguesia; assegurar os serviços cemiteriais; efetuar transportes escolares; garantir a manutenção e conservação de vários equipamentos da responsabilidade da Freguesia; assegurar o manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza e; apoiar os órgãos autárquicos, atividades e eventos diversos.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Parreira e Chouto	3	Bairro Novo, N.º 28		2140519 PARREIRA	Santarém	Chamusca

Total Postos de Trabalho: 3

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Observações:

Relação Jurídica Exigida: Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
 CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Requisitos de Nacionalidade:	Sim
Habilitação Literária:	Menos de 4 anos de escolaridade
Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:	Sim
Descrição formação e/ou experiências profissionais:	O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituída por experiência na área do posto de trabalho.
Outros Requisitos:	Carta de Condução - Categoria C e formação/habilitação para realizar transportes coletivo de crianças
Envio de candidaturas para:	candidaturas@ufpc.pt e Rua do Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira.
Contatos:	249 771 051
Data Publicitação:	2020-09-18
Data Limite:	2020-10-02

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:	Aviso (extrato) n.º 14335/2020, Diário da República, 2.º série, n.º 183, 18 de setembro
Descrição do Procedimento:	<p>União das Freguesias de Parreira e Chouto</p> <p>Aviso</p> <p>Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional</p> <p>1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 20 de março de 2020, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, em cumprimento da alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.</p> <p>2 - Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).</p> <p>3 - Nos casos previstos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento</p>

interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 - Posto de trabalho e caracterização:

4.1 Carreira/Categoria: Assistente

Operacional/Assistente Operacional (Ref.^a B) - 3 (três) postos de trabalho (serviços exteriores).

4.1.1 - Atribuições/Competências/Atividades:

efetuar a limpeza e manutenção de espaços público/espacos verdes e instalações da Freguesia; assegurar os serviços cemiteriais; efetuar transportes escolares; garantir a manutenção e conservação de vários equipamentos da responsabilidade da Freguesia; assegurar o manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza e; apoiar os órgãos autárquicos, atividades e eventos diversos.

4.2 - Local de trabalho: Área territorial da União das Freguesias, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

5 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 4.^a posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo a 645,07 €, pela atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

6 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1. - Nível habilitacional exigido de acordo com os

artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua atual redação – 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituída por experiência em funções similares e equiparadas.

6.2 - Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 - O recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de requalificação conforme o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 - A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria e no 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.1 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte digital na página eletrónica em <http://www.ufpc.pt> e pelo link da

DGAEP em <https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=7D378A5B-303B-4276-86F0-9A52D4664135>.

8.2 - Atendendo à situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que exige a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter preventivo, informa-se que a entrega da candidatura deverá ser efetuada, preferencialmente, por correio eletrónico, para candidaturas@ufpc.pt.

8.3 - Outro meio de candidatura: através de correio registado e com aviso de receção, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado, para o seguinte endereço: Rua do Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira.

8.4 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);
- b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho

inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

- c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
- d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;
- e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;
- f) Fotocópia da Carta de Condução - Categoria C e formação/habilitação para realizar transportes coletivo de crianças.

8.5 - O candidato deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos na subalínea i) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.6 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

8.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.8 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso por extrato em Diário da República.

10 - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP).

10.1 De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.2 - Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será aplicada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método de seleção complementar, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

10.3 - Classificação final:

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$CF = (PC \times 0,45) + (AP \times 0,25) + (EPS \times 0,30)$

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,30) + (EAC \times 0,40) + (EPS \times 0,30)$$

11. Descrição dos métodos de seleção:

11.1- Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos será aplicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 9.º da Portaria e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será de natureza prática e de simulação, de forma oral e de realização individual, composta por duas partes, cada uma com a duração de 15 minutos.

Parte I: Proceder à limpeza de um espaço verde, na área da União das Freguesias, a definir pelo júri do procedimento, com recurso a instrumentos manuais ou mecânicos, realizando todos os procedimentos e técnicas, de modo a utilizar e nomear todos os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e sinalização. Ponderação: 50%.

Parte II: Proceder à limpeza de uma berma e/ou valeta na área da União das Freguesias, a definir pelo júri do procedimento, com recurso a instrumentos manuais ou mecânicos, realizando todos os procedimentos e técnicas, de modo a utilizar e nomear todos os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e sinalização. Ponderação: 50%.

11.1.1 Serão avaliados os seguintes critérios: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa e utilização dos equipamentos de segurança, higiene e sinalização.

11.2 - Avaliação Psicológica (AP): será aplicada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e n.º 3 do artigo 9.º da Portaria e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 - Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.3.1 - Na AC serão considerados e ponderados,

numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular será calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$.

11.3.2 - Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

- a) Habilitação inferior à legalmente exigível e/ou ausência de experiência profissionais necessários e suficientes - 8 valores;
- b) Habilitação legalmente exigível e/ou experiência profissionais necessários e suficientes - 12 valores;
- c) Habilitação superior à legalmente exigível - 20 valores.

11.3.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados de formação que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- a) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 20 horas - 8 valores;
- b) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as

atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 20 e 29 horas - 12 valores;

c) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 30 e 40 horas - 16 valores;

d) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 40 horas - 20 valores.

11.3.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

a) Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às

atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 8 valores;

b) Entre 1 ano e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às

atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 12 valores;

c) Entre 3 a 4 anos de serviço, na área correspondente às

atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 16 valores;

d) Com mais de 4 anos de serviço, na área correspondente às

atribuições/competências/atividades inerentes ao

posto de trabalho - 20 valores.

11.3.5 - A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação de Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. A conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: AD= Avaliação do Desempenho x 4.

11.3.5.1 Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 12 valores.

11.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constarem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

As competências selecionadas a partir da lista que

consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, são as constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência - 20 valores;
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência - 16 valores;
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência - 12 valores;
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência - 8 valores;
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência - 4 valores.

11.4.1 - Escala de Avaliação:

- a) Escala Qualitativa e Quantitativa: Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores), Elevado (20 valores);
- b) Média Obtida: 0-4,99 Insuficiente; 5,00-9,49 Reduzido; 9,50-13,99 Suficiente; 14,00-16,99 Bom, 17,00-20,00 Elevado.

11.5 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. Este método será valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem,

respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria. A valoração final deste método resultando da média aritmética das classificações dos seguintes critérios de avaliação: conhecimentos específicos, formação e experiência; motivação e orientação para o exercício das funções; atitude, responsabilidade e compromisso; capacidade de comunicação e competência de relacionamento interpessoal.

11.5.1 - Serão avaliados os seguintes critérios:

Conhecimentos específicos, formação e experiência

Nível insuficiente de conhecimentos específicos, formação e experiência - 4 valores;

Nível reduzido de conhecimentos específicos, formação e experiência - 8 valores;

Nível suficiente de conhecimentos específicos, formação e experiência - 12 valores;

Nível bom de conhecimentos específicos, formação e experiência - 16 valores;

Nível elevado de conhecimentos específicos, formação e experiência - 20 valores.

Motivação e orientação para o exercício da função

Nível insuficiente de motivação e orientação para o exercício da função - 4 valores;

Nível reduzido de motivação e orientação para o exercício da função - 8 valores;

Nível suficiente de motivação e orientação para o exercício da função - 12 valores;

Nível bom de motivação e orientação para o exercício da função - 16 valores;

Nível elevado de motivação e orientação para o exercício da função - 20 valores.

Atitude, responsabilidade e compromisso

Nível insuficiente de atitude, responsabilidade e

compromisso - 4 valores;

Nível reduzido de atitude, responsabilidade e compromisso - 8 valores;

Nível suficiente de atitude, responsabilidade e compromisso - 12 valores;

Nível bom de atitude, responsabilidade e compromisso - 16 valores;

Nível elevado de atitude, responsabilidade e compromisso - 20 valores.

Capacidade de comunicação

Nível insuficiente de capacidade de comunicação - 4 valores;

Nível reduzido de capacidade de comunicação- 8 valores;

Nível suficiente de capacidade de comunicação- 12 valores;

Nível bom de capacidade de comunicação- 16 valores;

Nível elevado de capacidade de comunicação- 20 valores.

Competência de relacionamento interpessoal

Nível insuficiente de competência de relacionamento interpessoal - 4 valores;

Nível reduzido de competência de relacionamento interpessoal - 8 valores;

Nível suficiente de competência de relacionamento interpessoal - 12 valores;

Nível bom de competência de relacionamento interpessoal - 16 valores;

Nível elevado de competência de relacionamento interpessoal - 20 valores.

12 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção,

considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou tenha sido classificado com “Não apto” numa das fases que os comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

13 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método ou fase para o qual foram notificados.

14 -Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria.

14.2- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 - O júri do presente procedimento concursal, será o seguinte:

Presidente: Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior da Câmara Municipal da Chamusca;

1.º Vogal Efetivo: Celina Raquel Bacalhau de Moura, Técnica Superior, da Câmara Municipal da Chamusca, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Lina Isabel Rosa Cordeiro Oliveira Branco, Assistente Técnica da União das Freguesias da Parreira e Chouto;

1.º Vogal Suplente: Nuno Filipe Malaquias Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal da Chamusca;

2.º Vogal Suplente: Helena Lúcia Amaro Petisca, Técnica Superior da Câmara Municipal da Chamusca.

16 - As atas do júri, serão facultadas aos candidatos

sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no sítio da Internet da União das Freguesias em <http://www.ufpc.pt>.

17 - Em caso de igualdade de classificação na ordenação final dos candidatos, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria e com os seguintes critérios:

- a) Candidato/a que possua carta de condução de categoria B;
- b) Candidato/a que possua formação de transporte coletivo de crianças;
- c) Subsistindo o empate, será considerado o candidato/a com maior número de anos de experiência profissionais nas funções idênticas às atribuições, competências caracterizadoras do posto de trabalho;
- d) Candidato/a com a habilitação académica mais elevada.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias, publicitada na página eletrónica <http://www.ufpc.pt> e será publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

21 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na respetiva página eletrónica, <http://www.ufpc.pt> e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral.

18 de setembro de 2020. O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto, Bruno Miguel Marques de Oliveira.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º
da LTFP:**

Deliberação da Junta de Freguesia de Parreira e Chouto de 20 de março de 2020

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.1.8.1 de 2020-08-14 @ 372
